

Armas do Município  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Campinorte

Lpi nº 026/93, de 02 de setembro de 1993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal  
a criar Escolas Municipais e da  
outras providências.

I - Considerando - se a existência de Escolas Municipais  
em pleno funcionamento e desprovidas da competente auto-  
rização.

II - Considerando - se de urgência a legislação de tais  
escolas.

A Câmara Municipal de Campinorte - Estado de Goiás,  
aprova e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lpi:

Art. 1º - Fica criada por esta lpi a Escola Municipi-  
pal Generosa Resende Carneiro, situada nesta cidade, em  
funcionamento desde o ano de 1986.

Art. 2º - Fica criada por esta lpi a Escola Municipal  
Boa Esperança, localizada à Vila Boa Esperança, nesta ci-  
dade, em funcionamento desde o ano de 1989.

Art. 3º - Fica criada por esta lpi a Escola Municipi-  
pal Lázinha Filiz, situada nesta cidade, em funcionamento  
desde o ano de 1992.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
a manter com recursos do Município as escolas  
criadas pela presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte - Goiás  
de de Goiás, aos dois dias do mês de setembro do  
ano de 1993. - 02/09/1993.

  
Valdivino Borges da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Ivoaldo José da Silva  
Sec. Mun. de Administração